



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 4/2020

1 Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 15 horas, na sala do Chefe de
2 Gabinete e da Secretária Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de
3 Igaratinga – PMI, cuja sede administrativa está situada à Praça Manuel de Assis, 272, reuniram-se
4 os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA de Igaratinga, conforme
5 dispõe o Calendário de Reuniões Ordinárias do Ano de 2020. O Presidente do CODEMA,
6 Alexandre de Faria Silva, deu boa tarde aos conselheiros presentes e submeteu para discussão,
7 votação e aprovação a Ata de Reunião Ordinária n.º 4/2020, de 30/09/2020. Uma vez que não foi
8 feita nenhuma sugestão de modificação na Ata de Reunião Ordinária n.º 4/2020 esta foi votada,
9 aprovada e assinada pelos conselheiros presentes. Posteriormente, Alexandre submeteu para análise,
10 discussão e votação pelos conselheiros: I) Reanálise do Protocolo n.º 3.914, de 23/01/2019,
11 Placedina de Souza Caetano, cortes de 2 aroeiras e podas de 3 aroeiras à Rua “F”, atualmente
12 Avenida José de Almeida, 169, Bairro Chácaras Maranhão, Igaratinga - MG: SOLICITAÇÃO
13 APROVADA PARCIALMENTE. Os conselheiros, com fundamentação no Relatório de Vistoria
14 n.º 11/2020, de 24/08/2020, elaborado pelo Presidente do CODEMA, Alexandre de Faria Silva, e
15 pelo Vice-Presidente do CODEMA, Robson Gonçalves Nogueira, aprovaram os cortes das 2
16 aroeiras, visto que elas oferecem risco iminente à vida e ao patrimônio. Os motivos são que 1
17 aroeira está muito próxima à residência e 1 aroeira desenvolveu inclinação acentuada. A requerente
18 deve cumprir todas as condicionantes da autorização ambiental dentro do prazo estipulado; II)
19 Reanálise do Protocolo n.º 7.179, de 04/03/2020, Raimundo Guimarães da Silva, cortes de 5
20 aroeiras e de 1 angico à Avenida Antônio Pio da Fonseca, 56, Bairro Nova Brasília, Igaratinga -
21 MG: SOLICITAÇÃO APROVADA PARCIALMENTE. Os conselheiros, com fundamentação no
22 Relatório de Vistoria n.º 8/2020, de 24/08/2020, elaborado pelo Presidente do CODEMA,
23 Alexandre de Faria Silva, e pelo Vice-Presidente do CODEMA, Robson Gonçalves Nogueira,
24 aprovaram os cortes de 1 angico morto, 1 aroeira morta e 1 aroeira parcialmente morta. Os
25 conselheiros não consideraram necessária a realização dos cortes das outras 3 aroeiras, visto que
26 todas estão sadias, bem desenvolvidas e em bom estado fitossanitário, ou seja, livres de doenças,
27 plantas daninhas e pragas. Ainda, os conselheiros consideraram que as 3 aroeiras em questão não
28 oferecem risco iminente à vida e/ou ao patrimônio. O requerente deve cumprir todas as
29 condicionantes da autorização ambiental dentro do prazo estipulado; III) Relatório de Vistoria n.º
30 9/2020, de 24/08/2020, elaborado pelo Presidente do CODEMA, Alexandre de Faria Silva, e pelo
31 Vice-Presidente do CODEMA, Robson Gonçalves Nogueira, corte de 1 árvore morta, cuja espécie
32 não foi possível identificar, à Rua Lisboa, Bairro Nova Brasília, Igaratinga - MG: SOLICITAÇÃO
33 APROVADA. A Prefeitura Municipal de Igaratinga deve cumprir todas as condicionantes da
34 autorização ambiental dentro do prazo estipulado; IV) Protocolo n.º 7.480, de 22/06/2020, Iraci
35 Antônio dos Reis, cortes de 2 aroeiras à Rua Laura Carolina de Oliveira, 127, Bairro Chácaras
36 Maranhão, Igaratinga - MG: SOLICITAÇÃO REPROVADA. Os conselheiros, com fundamentação
37 no Relatório de Vistoria n.º 10/2020, de 24/08/2020, elaborado pelo Presidente do CODEMA,
38 Alexandre de Faria Silva, e pelo Vice-Presidente do CODEMA, Robson Gonçalves Nogueira, não
39 consideraram necessária a realização dos cortes das 2 aroeiras para atender a finalidade/justificativa
40 apresentada pelo requerente. Todavia, quando da execução do restante do muro, em caso de dúvidas
41 ou para quaisquer esclarecimentos e orientações, pode o requerente entrar em contato com o Chefe
42 de Departamento de Aprovação de Projetos e Fiscalização de Obras e também conselheiro do



43 CODEMA, Emanuel Henrique Fonseca, através do telefone (37) 3246-1134; V) Protocolo n.º
44 7.646, de 24/07/2020, nome não informado, assunto denúncia anônima, “podas” de 3 árvores, cujas
45 espécies não foi possível identificar, à Rua Padre Libério, 191, Bairro São Geraldo, Igaratinga -
46 MG: SOLICITAÇÃO REPROVADA. Os conselheiros, com fundamentação no Relatório de
47 Vistoria elaborado pelo Vice-Presidente do CODEMA, Robson Gonçalves Nogueira, datado de
48 31/08/2020, referenciado com vistoria “in loco” realizada na data de 28/08/2020, consideraram que
49 o(a) denunciante anônimo(a), que acreditam ser o Sr. José Ademar de Almeida, pode cortar os
50 ramos das árvores que estão invadindo o seu imóvel até o plano vertical divisório. Todavia,
51 restando caracterizada a necessidade de poda drástica ou excessiva, é necessário solicitar
52 autorização do CODEMA através de formulário específico, a saber, Formulário para Autorização de
53 Poda Drástica ou Excessiva e Corte de Espécies Arbóreas; VI) Protocolo n.º 7.713, de 11/08/2020,
54 José Geraldo dos Santos, corte de 1 mangueira (*Mangifera indica*) à Rua Floriano Peixoto, 220,
55 Centro, Igaratinga - MG: SOLICITAÇÃO APROVADA. O requerente deve cumprir todas as
56 condicionantes da autorização ambiental dentro do prazo estipulado; VII) Protocolo n.º 7.736, de
57 17/08/2020, José Gouveia Santiago, cortes de 2 árvores, cujas espécies não foi possível identificar,
58 à Rua Dona Neném Muzzi, 272, Quadra 44, Lote 25, Bairro Novo Antunes, Distrito de Antunes,
59 pertencente ao Município de Igaratinga - MG: SOLICITAÇÃO APROVADA. O requerente deve
60 cumprir todas as condicionantes da autorização ambiental dentro do prazo estipulado; VIII)
61 Protocolo n.º 7.748, de 19/08/2020, Marcos Vasconcelos Duarte, podas drásticas ou excessivas ou
62 cortes de 3 eucaliptos à Estrada José Henriques de Oliveira, s/n.º, Distrito de Antunes, pertencente
63 ao Município de Igaratinga - MG: SOLICITAÇÃO REPROVADA. No Formulário para
64 Autorização de Poda Drástica ou Excessiva e Corte de Espécies Arbóreas o requerente assinalou
65 ambas as opções, ou seja, não deixou claro se deseja realizar as podas drásticas ou excessivas ou os
66 cortes dos 3 eucaliptos. Destarte, o Presidente do CODEMA, Alexandre de Faria Silva, ficou
67 responsável por entrar em contato com o requerente para saber de qual solicitação se trata. De
68 qualquer forma, independente se a solicitação é as podas drásticas ou excessivas ou os cortes dos 3
69 eucaliptos, por se tratar de espécies exóticas plantadas, depende de autorização prévia pelo órgão
70 ambiental estadual competente, a saber, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
71 Sustentável – SEMAD, e, mais especificamente, Superintendência Regional de Meio Ambiente do
72 Alto São Francisco – SUPRAM-ASF, situada à Rua Bananal, 549, Bairro Vila Belo Horizonte,
73 Divinópolis-MG, CEP 35500-036, funcionamento das 8h às 12h e das 13h às 16h (fechando para
74 horário de almoço), telefone (37) 3229-2800, e-mail <supram.asf@meioambiente.mg.gov.br>. A
75 SUPRAM-ASF possui jurisdição sobre o Município de Igaratinga; IX) Protocolo n.º 7.787, de
76 28/08/2020, Marinha da Silva Oliveira, corte de 1 árvore, cuja espécie não foi possível identificar,
77 à Rua Francisco Olivé, 149, Centro, Distrito de Antunes, pertencente ao Município de Igaratinga -
78 MG: SOLICITAÇÃO REPROVADA. Os conselheiros não consideraram necessária a realização do
79 corte da árvore, visto que ela está sadia, bem desenvolvida e em bom estado fitossanitário, ou seja,
80 livre de doenças, plantas daninhas e pragas. Ainda, os conselheiros consideraram que a árvore em
81 questão não oferece risco iminente à vida e/ou ao patrimônio; X) Protocolo n.º 7.788, de
82 28/08/2020, Silvânia Caetano da Silva Mota, poda drástica ou excessiva de 1 mangueira (*Mangifera*
83 *indica*) à Rua Nossa Senhora das Graças, 291, Povoado de Limas, pertencente ao Município de
84 Igaratinga - MG: SOLICITAÇÃO APROVADA. A requerente deve cumprir todas as
85 condicionantes da autorização ambiental dentro do prazo estipulado; XI) Protocolo n.º 7.852, de
86 15/09/2020, José Carlos da Silva, corte de 1 mangueira (*Mangifera indica*) à Rua São Vicente, 446,



87 Distrito de Antunes, pertencente ao Município de Igaratinga - MG: SOLICITAÇÃO APROVADA.
88 O requerente deve cumprir todas as condicionantes da autorização ambiental dentro do prazo
89 estipulado; XII) Memorando n.º 21/2020, de 14/08/2020, do Chefe de Departamento de Aprovação
90 de Projetos e Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Igaratinga e também conselheiro do
91 CODEMA, Emanuel Henrique Fonseca, assunto Protocolo n.º 7.490-A, de 22/06/2020, aprovação
92 de loteamento. Os conselheiros, com fundamentação no Memorando n.º 21/2020 e nos documentos
93 complementares apresentados, após análise e estudo minucioso, expedirá entendimento
94 fundamentado, por meio do Ofício n.º 3/2020, que será entregue para Emanuel Henrique Fonseca,
95 com as seguintes orientações e recomendações: A empreendedora deve apresentar Declaração de
96 Dispensa de Licenciamento Ambiental, caso o empreendimento NÃO SEJA passível de
97 licenciamento ambiental pelo Estado de Minas Gerais, ou Licença Ambiental, caso o
98 empreendimento SEJA passível de licenciamento ambiental pelo Estado de Minas Gerais. A
99 Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental ou a Licença Ambiental do empreendimento
100 deve ser solicitada junto ao órgão ambiental estadual competente, a saber, Secretaria de Estado de
101 Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, e, mais especificamente, junto à
102 Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco – SUPRAM-ASF, situada à
103 Rua Bananal, 549, Bairro Vila Belo Horizonte, Divinópolis-MG, CEP 35500-036, funcionamento
104 das 8h às 12h e das 13h às 16h (fechando para horário de almoço), telefone (37) 3229-2800, e-mail
105 <supram.asf@meioambiente.mg.gov.br>. A SUPRAM-ASF possui jurisdição sobre o Município de
106 Igaratinga. No que se refere aos projetos de drenagem pluvial e de esgoto sanitário a empreendedora
107 deve observar estritamente o que consta nas legislações municipais relacionadas, a saber, LEI Nº
108 1.294, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014, que “Dispõe sobre o parcelamento do solo do Município
109 de Igaratinga - MG”; LEI Nº 1.378, DE 11 DE JULHO DE 2016, que “Altera Lei 1.294/2014,
110 Revoga Lei 1.364 e dá outras providências”; LEI COMPLEMENTAR Nº 94, DE 17 DE
111 DEZEMBRO DE 2018, que “Revoga a Lei 1.332, de 22 de setembro de 2015 e altera o art. 11 da
112 Lei 1.294/14 com acréscimo de parágrafos”; e LEI COMPLEMENTAR Nº 124, DE 04 DE
113 DEZEMBRO DE 2019, que “Altera o parágrafo 2º do art. 11 da Lei 1.294/14”. No que se refere à
114 informação de que as 2 (duas) alas dissipadoras estão projetadas em Área de Preservação
115 Permanente – APP do Córrego do Mamão, a empreendedora deve solicitar as autorizações de
116 intervenções ambientais junto à SUPRAM-ASF e apresentar Declaração de Dispensa de
117 Licenciamento Ambiental, caso as estruturas NÃO SEJAM passíveis de licenciamento ambiental
118 pelo Estado de Minas Gerais, ou Licença Ambiental, caso as estruturas SEJAM passíveis de
119 licenciamento ambiental pelo Estado de Minas Gerais. No que se refere à Estação de Tratamento de
120 Esgoto Sanitário a empreendedora deve apresentar Declaração de Dispensa de Licenciamento
121 Ambiental, caso a estrutura NÃO SEJA passível de licenciamento ambiental pelo Estado de Minas
122 Gerais, ou Licença Ambiental, caso a estrutura SEJA passível de licenciamento ambiental pelo
123 Estado de Minas Gerais. No que se refere à ponte, pelo fato de ela estar projetada em APP do
124 Córrego do Mamão, a empreendedora deve solicitar a autorização de intervenção ambiental junto à
125 SUPRAM-ASF e apresentar Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental, caso a estrutura
126 NÃO SEJA passível de licenciamento ambiental pelo Estado de Minas Gerais, ou Licença
127 Ambiental, caso a estrutura SEJA passível de licenciamento ambiental pelo Estado de Minas
128 Gerais. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião ordinária às 16 horas e 32 minutos, tendo
129 eu, Alexandre de Faria Silva, Presidente do CODEMA de Igaratinga, redigido e lavrado a presente
130 Ata, que será enviada no grupo de WhatsApp do CODEMA para leitura e possíveis sugestões de



131 modificação, sendo discutida, votada e aprovada pelos conselheiros na próxima reunião do
132 CODEMA.

133 Alexandre de Faria Silva _____

134 José Mauro de Carvalho _____

135 Emanuel Henrique Fonseca _____

136 Emanuella Carolina da Silva _____

137 Robson Gonçalves Nogueira _____